

DECRETO Nº 175

DE, 07 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 648/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) para a função de conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os membros abaixo descritos, os quais exercerão o mandato de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 06 de julho de 2021 a 05 de junho de 2023.

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Lucilene S. Feitosa	Secretaria Municipal de Trabalho e
Suplente: Milca Texeira Teles	Promoção Social
Titular: Aldemar Sebastião F. Júnior	Secretaria Municipal de Finanças
Suplente: Idelvan Lopes Pires	
Titular: Késia Texeira T. Silva	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Ludmylla F.de Oliveira	
Titular: Janete de Nazaré S. B. A. Aristides	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Tatiane de Oliveira Penha	
Titular: Gerson dos Santos Sousa	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura
Suplente: Vilmar Alencar Almeida Filho	e Lazer

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Luci Alves da Silva	APAE-Associação de Pais e Amigos
Suplente: Ma Cristina B. dos Santos	dos Excepcionais
Titular: Mª Lucindra de Souza	Pastoral da Criança
Suplente: Ivonete do Nascimento	
Titular: Eliane Aparecida Buratto	A.V.A Clube de Mães





Gestão: 2021-2024

Suplente: Antônio Markos Lima Nava	
Titular: Gustavo Gomes de Almeida	Associação de Ciclistas de Ourilândia
Suplente: Anderson Pereira Brandão	do Norte
Titular: Rosivaldo dos Santos de Jesus	ACDON-Associação Companhia de
Suplente: Anne Karolyne Pires	Dança de Ourilândia do Norte

Art. 2º - A função de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Ourilândia do Norte é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se o Decreto Municipal n° 78 de 05 de julho de 2021.

Art. 5° - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 07 de abril de 2022.

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA